



INFOALERTA 92.21

Data	1 de julho de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 212: Comunicado do conselho de ministros

Caras e Caros Associados,

O Governo, através de Comunicado do Conselho de Ministros, procedeu à alteração da listagem de concelhos considerados de risco elevado e de risco muito elevado.

São concelhos de risco elevado os seguintes:

- Alcochete
- Alenquer
- Arruda dos Vinhos
- Avis
- Braga
- Castelo de Vide
- Faro
- Grândola
- Lagoa
- Lagos
- Montijo
- Odemira
- Palmela
- Paredes de Coura
- Portimão
- Porto
- Rio Maior
- Santarém
- São Brás de Alportel
- Sardoal
- Setúbal
- Silves
- Sines
- Sousel
- Torres Vedras
- Vila Franca de Xira.

Destacam-se nestes concelhos a aplicação das seguintes regras:

- Estabelecimentos de restauração e similares, com horário de funcionamento até às 22h30;
- No interior dos estabelecimentos são permitidos grupos de 6 pessoas no interior e de 10 pessoas na esplanada;
- Teletrabalho obrigatório quando as funções o permitam;
- Proibição de circulação na via pública no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00.

São concelhos de risco muito elevado os seguintes:

- Albufeira
- Almada
- Amadora



INFOALERTA 92.21

- | | | |
|--------------|------------|--------------------------|
| • Barreiro | • Mafra | • Seixal |
| • Cascais | • Mira | • Sesimbra |
| • Constância | • Moita | • Sintra |
| • Lisboa | • Odivelas | • Sobral de Monte Agraço |
| • Loulé | • Oeiras | |
| • Loures | • Olhão | |

Destacam-se nestes concelhos as seguintes regras:

- Estabelecimentos de restauração e similares, com horário de funcionamento até às 22h30 à semana e até às 15h30 aos sábados, domingos e feriados;
- No interior dos estabelecimentos são permitidos grupos de 4 pessoas no interior do estabelecimento e de 6 pessoas em esplanada.
- Teletrabalho obrigatório quando as funções o permitam;
- Proibição de circulação na via pública no período compreendido entre as 23h00 e as 05h00.

O Conselho de Ministros mantém a proibição de circulação de e para a Área Metropolitana de Lisboa ao fim-de-semana, entre as 15:00h do dia 2 de julho e as 06:00h do dia 5 de julho, sem prejuízo das exceções previstas.

Aos municípios não referidos continuam a aplicar-se as regras de desconfinamento da fase 1, previstas na Informação aos Associados n.º 264, disponível na área reservada do site da APHORT em www.aphort.com.

É ainda admitida a circulação mediante apresentação de comprovativo de realização laboratorial de teste para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo ou, alternativamente, mediante apresentação do Certificado Digital COVID da União Europeia.

Aguardamos, a todo o momento, a publicação da legislação que irá regulamentar o Comunicado do Conselho de Ministros, bem como a indicação da sua entrada em vigor.



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 92.21

Assim que a mesma seja publicada informaremos os Associados.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente